



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS DA “42ª FESTA DO CAVALO DE COLINA - EDIÇÃO 2019”.

PROCESSO Nº 761/2019
CARTA CONVITE Nº 009/2019

CONTRATO Nº 070/2019

Entre as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, CNPJ. 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa J. DIMAS DA SILVA EVENTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.350.862/0001-14, com sede à Rua Cintia, nº 952, Bairro Vitória Régia, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por José Dimas da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.952.666 e do CPF nº 031.525.628-10, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS DA “42ª FESTA DO CAVALO DE COLINA – EDIÇÃO 2019”**, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATANTE**, sendo legítima proprietária das dependências do Recinto Municipal “9 de Julho”, sito à Rua Antonio Paulo de Miranda – s/nº Centro - Colina/SP, contrata a empresa interessada em

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

explorar os espaços comerciais das dependências do Recinto Municipal “9 de Julho”, durante a realização da 42ª Festa do Cavalo de Colina - Edição 2019, a ser realizada de 04 à 09 de julho de 2019, mediante as condições seguintes, e de responsabilidade única da **CONTRATADA**:

I - A exploração dos espaços para a instalação das barracas comerciais, principalmente a **Praça de Alimentação**, a qual inclui bebidas e alimentos, com exclusividade. As barracas comerciais provisórias, em estrutura metálica, cobertura e divisórias em lona vinil, tipo tendas pirâmides, ou ainda, em estrutura metálica com cobertura em telha metálica galvanizada, iniciam-se à direita, após o portão de acesso da avenida principal do Recinto Municipal, paralelamente, até ao encontro das barracas comerciais fixas, estas, destinadas ao uso das Entidades Sociais do Município. O tipo de cada barraca comercial provisória dependerá da atividade pretendida e ficará sob a responsabilidade do interessado.

1.1 - Os requisitos de segurança para montagem das barracas comerciais fixas e provisórias, bem como, as restrições de produtos a serem comercializados, tais como, produtos inflamáveis ou que representem qualquer tipo de perigo ou risco ao público da festa, as quais serão vistoriadas pelos órgãos do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária Municipal.

1.2 - Fica proibido a venda ou distribuição gratuita de bebidas alcoólicas à menores de 18 anos, em todas as dependências do Recinto Municipal, nos termos do artigo 243 da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Estadual nº 14.592/2011. Os Conselheiros Tutelares do Município, terão livre acesso em todas as dependências do Recinto, inclusive, aos camarotes de shows, para fiscalização do bom cumprimento das Leis Federal e Estadual em vigor.



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

II - A exploração e administração, por si ou por terceiros indicados pelo CONTRATADO e desde que haja anuência do CONTRATANTE, do SALOON, a boate e/ou danceteria noturna da “42ª Festa do Cavalo de Colina - Edição 2019”, bem como a responsabilidade civil e criminal perante seus freqüentadores.

III - A exploração e administração do **Estacionamento de Veículos**, com vagas para 1.000 (mil) veículos, localizado na parte interna do Recinto Municipal à Rua Antonio Paulo de Miranda, s/nº, bem como, a responsabilidade civil e criminal perante os usuários.

IV - A exploração de um **Parque de Diversões Infantis**, com no mínimo 09 (nove) atrações diversificadas, e que atenda todas as normas de segurança, conforme Decisão Normativa do CONFEA nº 52/1994. O horário de funcionamento do parque de diversões infantis, dar-se-á imediatamente após a abertura dos portões de acesso ao Recinto Municipal, previsto para às 18:00 horas e funcionará normalmente enquanto houver a presença de interessados dentro da área que abrange as instalações do parque de diversões infantis

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de **RS 108.000,00** (Cento e oito mil reais).

CLÁUSULA 3ª - O pagamento da exploração dos espaços comerciais das dependências do Recinto Municipal “9 de Julho”, será recebido à vista, até às 17:00 horas do dia 02/07/2019.

CLÁUSULA 4ª - O período de exploração dos espaços comerciais será de 06 (seis) dias, iniciando-se em 04 de Julho de 2019 e



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

encerrando-se em 09 de Julho de 2019, data em que a **CONTRATADA** se obriga a restituir as dependências do Recinto Municipal completamente desocupado, no estado em que o recebeu, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial.

CLÁUSULA 5ª - A **CONTRATADA**, salvo as obras que importarem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer as dependências do Recinto Municipal em boas condições de higiene e limpeza, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA 6ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 7ª - Obriga-se mais a **CONTRATADA** a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que causa, e a **não transferir este contrato**, nem fazer modificações ou transformações nas dependências do Recinto Municipal sem autorização escrita da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 8ª - A **CONTRATADA** também não poderá sublocar nem emprestar as dependências do Recinto Municipal, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da **CONTRATANTE**; devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do Contrato.

CLÁUSULA 9ª - Fica a cargo da **CONTRATADA** proceder ao recolhimento de todas os tributos (Impostos e Taxas) referentes a atividade



ADM.: 2017/2020
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

a ser desenvolvida pelo mesmo junto ao imóvel, em especial o pagamento de Direitos Autorais devidos ao ECAD.

CLÁUSULA 10 - A **CONTRATADA** desde já faculta a **CONTRATANTE** examinar ou vistoriar o imóvel quando entender conveniente.

CLÁUSULA 11 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela segurança, bem como pelo regular funcionamento dos eventos que realizar nas dependências do Recinto Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais danos ou direitos indenizatórios, devidos a **CONTRATANTE** ou **Terceiros**, gerados por fatos ocorridos no interior do imóvel.

CLÁUSULA 12 - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se houver, estará sujeita às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I – advertência;
- II – retenção de pagamentos;
- III – multas;
- IV – suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 13 - Se, após a assinatura do presente contrato, o **LOCATÁRIO** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 14 - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

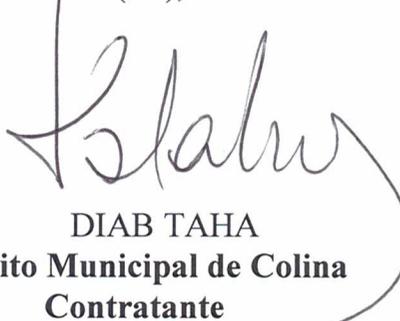
Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 21 de Maio de 2019.


DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante


J. DIMAS DA SILVA EVENTOS
CNPJ n.º: 21.350.862/0001-14
Jose Dimas da Silva
CPF n.º: 031.525.628-10
Contratado

Testemunhas :

1 -

Nome :

R.G.


Eliezer Garcia
RG: 41.994.984-7

2 -

Nome:

R.G.


Israel da Silva Nunes
RG 23.226 160-x SSP/SP